



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR MARCIO BERBET

REQUERIMENTO

O Vereador que o presente subscreve, ao usar das atribuições conferidas pelo Artigo 137, inciso III do Regimento Interno desta Casa de Leis **REQUER** à Mesa Diretiva, ouvido o Soberano Plenário, que seja remetido expediente ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO – JOÃO DOUGLAS FABRICIO** para que informe, através da secretaria competente, afim de esclarecimento público:

Considerando a Lei nº 12.764/2012, que “Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990”, também conhecida como Lei Berenice Piana, garante aos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) o direito de um acompanhante especializado na escola pública.

Além do acompanhante especializado, o aluno com TEA também tem direito ao Atendimento Educacional Especializado (AEE). O AEE é realizado por um professor especialista que oferece atividades para o desenvolvimento cognitivo, motor e interativo do aluno.

Requer:

MARCIO
VEREADOR
BERBET





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR MARCIO BERBET

- a) O Município aplica o Atendimento Educacional Especializado (AEE), na rede de ensino municipal?
- b) Caso a resposta seja positiva, quais escolas e quantos servidores temos para referido atendimento?
- c) Caso a resposta seja negativa, porque o Município não realizar o Atendimento Educacional Especializado?
- d) O que é necessário para termos referido atendimento no Município?
- e) Quantas crianças com Transtorno do Espectro Autista - TEA temos atualmente no sistema de ensino municipal?
- f) Quais as metas para atendimento dessas crianças em 2025?

JUSTIFICATIVA:

O presente pedido tem intuito de buscar informações requerida por pais de alunos no gabinete deste Vereador.

Considerando a Lei nº 12.764/2012, que "Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990", também conhecida como Lei Berenice Piana, garante aos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) o direito de um acompanhante especializado na escola pública.

O acompanhante especializado é um profissional que atua para garantir que o aluno com TEA tenha acesso ao currículo escolar e participe ativamente das atividades.





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR MARCIO BERBET

O acompanhante especializado deve ser disponibilizado pela escola sem custos adicionais para a família. Se a escola se negar a disponibilizar o acompanhante, é possível entrar com uma medida judicial.

O acompanhante especializado pode: Interpretar as necessidades do aluno, Adaptar as atividades escolares, Promover a inclusão do aluno no ambiente escolar.

Além do acompanhante especializado, o aluno com TEA também tem direito ao Atendimento Educacional Especializado (AEE). O AEE é realizado por um professor especialista que oferece atividades para o desenvolvimento cognitivo, motor e interativo do aluno.

Pois com, visando resguardar a segurança da população, além de resguardar o tratamento humanizado, como também, inibir ações contra o Poder Executivo, assim, são necessárias as informações.

Sem mais, seja remetido ao Soberano Plenário.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 10, de fevereiro de 2025.

Marcio Berbet
Vereador

